



PORTARIA Nº.309, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

**DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE
SECRETÁRIO ESCOLAR ATRIBUÍDA À SERVIDORA
QUE MENCIONA.**

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio,
Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da
Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores
Públicos);

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do gestor
signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **DAIELY MOURA OLIVEIRA** do
exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua
publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº.
223, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.302, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir o servidor **JONATAS SAMPAIO DE OLIVEIRA** exercício da Função Gratificada de Chefe de Departamento de Compras.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 203, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 8 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.306 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II PLENA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor atuada sob nº. 4181/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **DELOIR JOSÉ DE MORAIS** do cargo de provimento efetivo de Professor II Plena, nomeado através da Portaria nº. 21, de 01 de março de 2002, a partir dessa data.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 21, de 01 de março de 2002, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.307, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 75, da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

CONSIDERANDO a solicitação do servidor atuada sob nº. 4179/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **ELIELSON REGINALDO PEREIRA** do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nomeado através da Portaria nº. 234, de 10 de dezembro de 2018, a partir do dia 31 de dezembro do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 234, de 10 de dezembro de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do inciso I do artigo 73 da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 179, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº77, DE 13 DE MAIO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EVENTOS TRADICIONAIS DO CALENDÁRIO DE FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a redução exponencial dos casos de registro de contágio do Covid-19 no município e o número de casos suspeitos da Covid-19 no Município de Campos de Júlio;

CONSIDERANDO as medidas adotadas durante todo o ano repercutiram positivamente para a classificação do município no risco baixo em relação à pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO ainda que a aglomeração de pessoas resultantes do processo eleitoral do dia 15/11/2020, autorizado pelo Tribunal Superior Eleitoral não tiveram impacto no índice de infecção no município;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº.77, de 13 de maio de 2020, para excepcionar da vedação a realização do evento de Show da Virada, a ser realizado pela administração pública no dia 31 de dezembro do fluente ano, em local aberto, no entorno da Praça Municipal denominada Dorildo Neves de Moura.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.309, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR ATRIBUÍDA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º c/c com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Júlio de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **DAIELY MOURA OLIVEIRA** do exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar**

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 223, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.311, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SECRETÁRIO ESCOLAR ATRIBUÍDA À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 13, §2º *c/c* com o 107 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de Julho de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos);

CONSIDERANDO o encerramento do mandato do gestor signatário em 31 de dezembro do fluente ano;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora **JOICE MARA POSSAMAI** do exercício da Função Gratificada de **Secretário Escolar**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 222, de 23 de setembro de 2020.

Registre-se e publique-se

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº. 178, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO E BAIXA DE RESTOS A PAGAR NO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições previstas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal e o superior e predominante interesse do município, fulcrado no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o artigo 36, em combinação com o parágrafo único do artigo 92, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e,

CONSIDERANDO a necessidade do fiel cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar 101/2000, especificamente no que diz respeito ao equilíbrio orçamentário entre receitas e despesas;

CONSIDERANDO que é imprescindível registrar somente os compromissos líquidos e certos assumidos pela administração após a devida liquida-

ção das despesas nos termos do artigo 63, §2º da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que é fundamental que os demonstrativos contábeis informem saldos reais de dívidas fluente, extirpando aquelas registradas indevidamente;

DECRETA:

Art. 1º Ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações, material permanente, de despesas de caráter continuado e ad decorrentes de medidas de contenção e combate à pandemia da COVID-19 somente poderão ser inscritas em restos a pagar no fluente exercício as despesas empenhadas e efetivamente realizadas no exercício financeiro correspondente, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Para fins do disposto nesse artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenham sido efetivamente realizadas no exercício e liquidadas aquelas cujos títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito comprovem o direito do credor, conforme estabelecido no parágrafo segundo do artigo 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* desse artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir a empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 3º As despesas inscritas em restos a pagar do ano em curso não liquidadas até 31/12/2020, poderão ser anuladas em conformidade com a prescrição quinquenal prevista no artigo primeiro do Decreto Federal nº. 20.901/32, o artigo segundo do Decreto Federal nº. 4.597/42 e o parágrafo quinto, inciso primeiro do artigo 206 do Código Civil.

§ 4º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência das anulações estabelecidas nos parágrafos segundo e terceiro, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas serão atendidos à conta de dotação orçamentária constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação.

Art. 2º As despesas inscritas em restos a pagar do exercício de 2019, bem como em exercícios anteriores não liquidadas até 31/12/2020 deverão ser obrigatoriamente anuladas, ressalvadas as despesas decorrentes de execução de obras e instalações.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no *caput* às despesas relativas a:

I- ações orçamentárias financiadas com recursos de operações de crédito externo, inclusive sua contrapartida nacional;

II- ações orçamentárias financiadas com recursos próprios cuja execução esteja paralisada por falta de transferência de recursos pelo poder público.

Art. 3º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças o levantamento dos créditos, situações de liquidações da despesa e cumprimento do disposto nesse decreto.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 9 de dezembro de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.301, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

DESTITUI A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PRODUTOS MANUFATURADOS À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições previstas em lei e;